



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Revogada pela [Portaria PRPR nº 520, de 13 de setembro de 2010](#)

~~Estabelece a distribuição automática de procedimentos administrativos de matéria criminal na sede desta PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhes, foi conferidas pelas portarias expedidas pelo excelentíssimo senhor procurador-geral da República, resolve:~~

~~Art. 1. A distribuição de procedimentos administrativos (compreendidos os requerimentos, representações, peças informativas e demais expedientes) de matéria criminal, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, será realizada pelo procurador-chefe, todas as segundas e quintas-feiras, obedecida a ordem legal de chegada dos documentos, através de dispositivo computacional, aleatória e proporcionalmente, denominado “Aleator”, conforme as regras da presente portaria.~~

~~§1º. Somente serão distribuídos os documentos que passarem pelo setor de protocolo para registro inicial, devendo neles constar o número de ordem, bem como o dia e a hora de recebimento.~~

~~§2º. Na hipótese de haver conexão com determinado procedimento já distribuído, será realizada distribuição por dependência, não ficando o documento sujeito à distribuição aleatória.~~

~~§3º. Os casos urgentes, assim definidos pelo procurador-chefe, terão precedência sobre os demais e serão distribuídos imediatamente.~~

~~Art. 2º. Na distribuição, serão aplicadas as seguintes regras:~~

~~I - Os procuradores da República que estiverem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais, serão incluídos no sistema como “ausentes”, dois dias antes desses eventos, e não participarão das distribuições até dois dias antes do final do retorno ao exercício;~~

~~II - Se o número de documentos for menor, igual ou múltiplo do número de procuradores em atividade, o sistema sorteará os documentos, de modo aleatório, até finalizar a distribuição;~~

~~III - Se o número de documentos for maior e não múltiplo do número de procuradores em atividade, o sistema realizará o procedimento descrito no inciso II e em seguida distribuirá aleatoriamente o restante aos Procuradores da República com menor número de documentos distribuídos;~~

~~IV - O procurador da República que estiver na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, em substituição a outro, entrará na distribuição no lugar deste;~~

~~V - No último dia do ano será zerado o número de distribuições para garantir a equidade na distribuição.~~

~~Art. 3º. No caso de impossibilidade técnica de realização de distribuição pelo sistema informatizado, será realizada distribuição no manual somente para as medidas que exijam decisão urgente, devendo ser aguardada a solução técnica para a distribuição dos demais.~~

~~Art. 4º. Os dados do sistema de processamento eletrônico de distribuição ficarão acessíveis aos procuradores da República que, a qualquer tempo, poderão solicitar relatórios da distribuição.~~

~~Art. 5º. O sistema de distribuição será submetido a auditoria por técnico de informática que deverá realizar simulações e apresentar relatório da consistência do sistema ao procurador-chefe anualmente, quando não lhe seja solicitado em menor tempo.~~

~~Art. 6º. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão dirimidos pelo procurador-chefe.~~

~~Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2007~~

JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS
Procurador chefe

Este texto não substitui o [publicado no BSMPPF-e, Ano XXI, nº 20, 2ª quinzena out. 2007. p. 81.](#)